

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 427/2013

Altera Lei 189/2005 e Cria Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprovou, e, eu, Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na tabela que segue no artigo 1º da Lei 198/2005, o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, que obedecerá às seguintes especificações:

Denominação de Cargo	Quantidade	Carga horária	Descrição de Atividades	Vencimento
Controlador Interno	01	40 horas por semana	I – Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, com vistas à implantação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; II – Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos; III – Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão do Poder Legislativo Municipal; IV – Auxiliar nos trabalhos de auditoria contábil, quando	RS 1.200,00



CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação
no quadro de avisos da Pref. Mun. de
São S. Vargem Alegre(MG), conforme
determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data

São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em, 01 de Março de 2013.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

			solicitado; V – Verificar e certificar a utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais do Poder Legislativo Municipal; VI – Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Poder Legislativo Municipal; VII – Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens público do Poder Legislativo Municipal.	
--	--	--	---	--

Art. 2º - Exige-se, para ocupação do referido cargo, o nível superior, tendo em vista a complexidade da descrição das atividades do mesmo.

Art. 3º - Para atender a s despesas desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias já existentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 21 de maio de 2013.

CERTIDÃO
 Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) o presente Decreto Municipal nº 001/2013, de 21 de maio de 2013.

Eloiz Massi
 Eloiz Massi
 Prefeito Municipal